

Prefeitura Municipal de Icem

Estado de São Paulo

LEI Nº 113, de 1 de DEZEMBRO de 1.959.

Revoga dispositivos de Leis e dá outras providências.-

ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icem, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

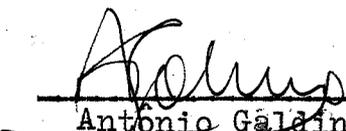
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revogados o parágrafo único do Artigo 3º da Lei Nº 1, de 22 de janeiro de 1.955 e a Lei Nº 77, de 22 de outubro de 1.958.-

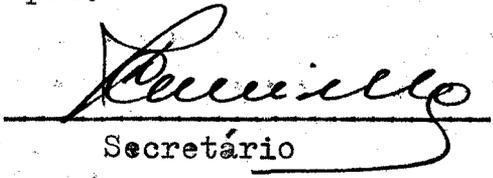
Artigo 2º - O acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre diversos impostos e taxas municipais a que se refere o Artigo 3º da Lei Nº 1, de 22 de janeiro de 1.955, fica ratificado em caráter permanente.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.960, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icem, 1 de dezembro de 1.959.-


Antônio Galdino de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.-


Secretário